



Câmara Municipal de Monte Sião

*Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais*

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal, o **Processo de Compra Direta - PRC 17/2024**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças e acessórios para revisão programada do veículo oficial Honda City (ano/modelo: 2018/2018), placa QOH - 8376, conforme descrições e especificações constantes no Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Monte Sião.

Critério de escolha: Menor preço global.

Início da cotação: 01/04/2024, às 10 horas.

Fim da Cotação: 04/04/2024, às 10 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: licitacao@montesiao.cam.mg.gov.br ou, presencialmente, no endereço: Rua João Machado Primo, 82 – Valle Dei Fiori – Monte Sião – MG.

Monte Sião, 01 de abril de 2024.

Marcelo E. M. Taveira
Presidente CC

Henrique M. S. Lopes
Vice-Presidente

Maria G. S. P. Leal
Secretária



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

COMPRA DIRETA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças e acessórios para revisão programada do veículo oficial Honda City (ano/modelo: 2018/2018), placa QOH - 8376, conforme descrições e especificações constantes do quadro a seguir:

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Quant.	Descrição
04	Óleo Motor 0w20
01	Filtro Combustível
01	Arruela Dreno 14mm
01	Filtro de Óleo
01	Protetor de Polo
01	Nivele
01	Óleo
04	Fluido Transmissão
01	Arruela Plug 18mm
01	Kit Limpa Tela
01	Kit Cristalização
01	Kit Manutenção
01	Otimizador de Combustível
01	Odorizador Veicular
01	Fluído para Limpeza de Motor
01	Elemento Filtro Ar
01	Presilha Paralama (Interno)



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

01	Aditivo Limpador de Para Brisa
01	Aditivo Limpador Para Brisa Externo
01	Limpa Freios
01	Revok
01	Pastilha Freio Dianteiro
02	Disco de Freio
01	Limpeza Caixa Evaporadora
01	Alinhamento Direção
01	Limpeza Ar Condicionado
01	Lavagem
01	Substituição Filtro Ar Motor
01	Substituição Discos de Freio
01	Serviços de Revisão

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A conservação adequada dos veículos oficiais utilizados pela Câmara Municipal de Monte Sião desempenha um papel crucial não apenas na garantia da segurança dos veículos e de seus ocupantes, mas também na eficácia e na reputação do Poder Legislativo Municipal. Estes veículos são responsáveis por transportar servidores e vereadores, desempenhando um papel vital nas operações diárias e no cumprimento das responsabilidades legislativas.

A importância da manutenção regular destes veículos vai além da mera precaução; é um imperativo para assegurar que as atividades legislativas transcorram sem contratemplos. Ao garantir que os veículos estejam em perfeitas condições de funcionamento, estamos não só protegendo a integridade física dos ocupantes, mas também preservando a imagem e a eficiência da instituição perante a comunidade que serve.

A realização periódica da manutenção não apenas prolonga a vida útil dos veículos, mas também contribui para a eficiência operacional e financeira da Câmara Municipal. Cada componente, desde os sistemas de freios e suspensão até os motores e sistemas elétricos, requer cuidados regulares para garantir um desempenho consistente e confiável. Além disso, uma manutenção adequada reduz o risco de avarias inesperadas que poderiam resultar custos desnecessários e principalmente comprometer a segurança dos passageiros.

Ao investir na manutenção preventiva, a Câmara Municipal não apenas demonstra seu compromisso com a segurança e o bem-estar de seus servidores e representantes, mas também demonstra responsabilidade fiscal e administrativa. Um veículo bem mantido não apenas consome menos combustível, reduzindo os custos operacionais, mas



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

também evita despesas significativas relacionadas a reparos emergenciais ou substituição prematura de componentes.

Em suma, a manutenção diligente dos veículos oficiais da Câmara Municipal é um investimento necessário para garantir o sucesso contínuo das operações legislativas. Ao priorizar a segurança, a eficiência e a integridade dos veículos, a instituição reafirma seu compromisso com os princípios democráticos e com o serviço público de qualidade.

3 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue em **03 (três) dias**, após emissão da Ordem de Fornecimento da Câmara Municipal de Monte Sião – MG.

3.2. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico às aquelas apresentadas na nota de empenho.

3.3. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos/serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração) para a justa remuneração dos produtos/serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. A contratação terá prazo de vigência imediato após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:

Por se tratar de entrega imediata que conseqüentemente não gera a obrigação posterior além da garantia notória dos produtos/serviços, não será realizado o termo de contrato além dos documentos de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

7.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues em até **03 (três) dias**, incluindo todas as despesas de frete, impostos e taxas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades, após a emissão da Ordem de Fornecimento:

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Monte Sião, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, serão: 02 01 01. 01.031 0101 4002 339030 – Ficha 05 e 02 01 01. 01.031 0101 4004 339039 – Ficha 19.

10 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

10.1. Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

10.2. A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

10.3. No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto, restando justificado os preços.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

10.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Monte Sião, será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, resultante do processo licitatório.

11 - DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.4 Se o fornecedor contratado for do município de Monte Sião será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal.

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

12.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES:

13.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. As impugnações deverão ser protocolizadas exclusivamente no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, A/C do Presidente da Comissão de Contratação, situada na Rua João Machado Primo, 82 – Valle Dei Fiori, Monte Sião/MG, no horário das 08 às 16 horas.

13.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações, apresentados via “fax”, “internet”, aplicativos de mensagens ou pelo correio.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso na forma estabelecida no art. 165 do referido diploma legal.

14.1.1. As razões do recurso e contrarrazões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, A/C do Presidente da Comissão de Contratação, situada na Rua João Machado Primo, 82 – Valle Dei Fiori, Monte Sião/MG, no horário das 08 às 16 horas.

14.1.2. Não serão aceitos recursos apresentados via “fax”, “internet”, aplicativo de mensagens ou pelo correio.



Câmara Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô
CEP: 37.580-000 - Estado de Minas Gerais

Monte Sião, 01 de abril de 2024.

Platini dos Santos Pereira
Presidente da Câmara

Marcelo E. M. Taveira
Presidente Comissão

Henrique Moura S. Lopes
Vice-Presidente

Maria G. S. P. Leal
Secretário

